



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
23.12.2022
ÀS 13:36 Horas
Ass.:

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 159/2022

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB) – FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR AGOSTINHO PETROLI (MDB): Seguiu o voto do Relator.

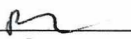
VEREADOR DAVI DA ROLD (PP): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR DUDA POMPERMAYER (UNIÃO): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PDT): Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Ordinária Nº 159/2022 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

Sala das Sessões, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

  
Vereador **EDSON R. BIASI (PP)**

Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves / RS – CEP 95700-342
Fone: 54 2105.9700 – E-mail: camarabento@camarabento.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
 Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS
VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA :159/2022

PROTOCOLO: 1995/2022

PROCESSO:204 / 2022

VEREADOR RELATOR: SIDINEI DA SILVA (PSDB)

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 15/12/2022

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL-MANDATO 2021/2024

EMENTA :Altera o inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 6.881, de 17 de agosto de 2022, que Autoriza a contratação administrativa, temporária e emergencial.

Como Membro da Comissão Permanente Orçamento, Finanças e Contas Públicas da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do projeto de lei ordinária 159/2022, Sidinei da Silva após proceder a análise da proposição acima exaro o seguinte parecer

O presente Projeto de Lei, visa alterar dispositivo da Lei Municipal nº 6.881, de 17 de agosto de 2022, que AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA e EMERGENCIAL.

Justifica o Executivo Municipal, que a alteração encaminhada se deve ao fato de que, a redação do inciso I, do art. 1º, da Lei Municipal nº 6.881/2022, autorizou a contratação administrativa, temporária e emergencial de cargos na categoria funcional de Técnico em Enfermagem, em razão do déficit destes profissionais que acomete os setores de Atenção Básica, Caps, PAZN e UPA 24horas.

Também, o presente Projeto de Lei, ora em análise, devido a alteração procedida, o Executivo Municipal, apresentou a "PLANILHA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO", referente aos 50 (cinquenta) Cargos acrescidos, tendo sido firmada pela Secretária Municipal de Finanças, e pelo respectivo Contador, devidamente habilitado, em cumprimento às determinações do inciso I, do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como, da "DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS", firmado pelo Senhor Prefeito Municipal, em cumprimento às determinações do inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

"A tramitação da matéria está de acordo com o regimento interno ,com a legislação e normas dessa comissão."

*Diante disso o voto desse relator é **FAVORÁVEL** tramitação da matéria.*


 Vereador SIDINEI DA SILVA – PSDB

PALÁCIO 11 de outubro, aos vinte de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.